



Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 01/08/2010, às 18:30  
*Mayara / estagiário*

MPV 496

00052

CONGRESSO NACIONAL

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data  
03/08/2010

proposição  
Medida Provisória nº 496 de 19 de julho de 2010

Dep. Otavio Leite PSD-RJ

nº do prontuário

- 1  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página

Art.

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se onde couber na Medida Provisória n. 496 de 19 de Julho de 2010, o seguinte artigo:

*"Art....A partir da edição desta Lei, os custos da dívida dos Estados e DF com a União, refinanciados ao amparo da Lei 9496/97, não poderão ser superiores a variação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente.*

## JUSTIFICAÇÃO

A alteração busca permitir que os Estados tenham o mesmo custo de pagamento de suas dívidas com a União imposto aos outros entes devedores pelo próprio Governo Federal. Nos quatro últimos anos (2006/2009), verifica-se que está havendo uma transferência de renda dos estados e municípios para a União. O custo da dívida destes entes alcançou 62,43% no período, superior ao da Dívida Mobiliária da União (SELIC), que foi de 59,14%, e superior ao custo efetivo de todas as dívidas da União, que é inferior aos 56,14% citados. Se o índice adotado fosse o IPCA, a variação seria de 60,51%, mais compatível com a da SELIC (quadro abaixo). Num contexto atual em que esses entes federados já administram com responsabilidade suas dívidas nada mais justo que conceder a eles o mesmo tratamento dado aos outros devedores.

## COMPARATIVO DOS CUSTOS DE ENDIVIDAMENTO DA LEI 9.496/96 X SELIC 31/12/05 A 31/12/09

Indicadores	Custos
SELIC	59,14%
IGP-DI +7,5% a.a	62,43%
IPCA + 7,5% a.a	60,51%

Assim, considerando que o crédito tributário da União é corrigido mensalmente pela SELIC, acumulada mensalmente, nada mais justo que colocar limites ao custo da dívida dos Estados e Municípios, quando os custos exigidos atualmente, forem superiores à correção dos impostos federais.

PARLAMENTAR

